AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL
SUPRESSÃO DE ÁRVORES ISOLADAS

Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade
109/2026	23143136	12,889	22/09/2026 a 22/09/2029
Detentor da autorização		**Autorização vinculada**	**CPF/CNPJ do Detentor**
Delta Sucroenergia S/A – Unidade Volta Grande		Não se aplica	13.537.735/0002-81

Município de referência	UF	Coordenadas de referência			
Uberaba	MG	**LAT/Y:**	7827736.65 m S	**LONG/X:**	188157.98 m E

Responsáveis Técnicos			
Nome	**Atividade**	**Cons. Classe**	**ART**
Jessica Camara Nonaka	Inventário Florístico	CREA/MG-446178/D	20254432191

Dado(s) do(s) imóvel(is)			
Nome do imóvel			
Fazenda Itaberaba			
Número do CAR	**Área do imóvel**	**Município**	**UF**
MG-3170107-4A76DBE2A7E940059D8E8B709A6A7E49	601,71	Uberaba	MG
Proprietários		**CPF/CNPJ**	
Marcio Jose Loureiro Borges e Outros		047.138.426-72	

Volumetria autorizada - CAI			
Produto	**Volume/ind.**		**Unidade**
Lenha(m³)	398,07		m³
Tora(m³)	55,01		m³
Total(m³)	**453,08**		**m³**
Quantidade total de árvores autorizadas:		**1.505**	**indivíduos**

Área de Intervenção Ambiental Autorizada



Figura 1 - Destaque para as áreas de intervenção ambiental (delimitação em verde) e área de compensação para supressão de espécies protegidas (delimitação em rosa) para viabilizar operações em área produtiva, evitando incidentes envolvendo implementos e máquinas agrícolas, além de possibilitar a expansão da área agrícola. Fonte: SEMAM / Google Earth, 2026.

Condicionantes		
Gerais		
Item	**Descrição**	**Prazo**
1.01	Informar à SEMAM a **data de efetivação da supressão**, para fins de contagem de prazos das demais condicionantes.	30 dias após a supressão.
1.02	Comprovar d**estinação final adequada do material lenhoso**, por meio de relatório técnico com memorial fotográfico acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de profissional habilitado, mostrando e descrevendo o processo de supressão, a estocagem do volume lenhoso antes da destinação e a destinação final em todas as modalidades escolhidas, de acordo como Decreto nº 47749 de 11/11/2019, Art. 21. Além disso, caso o volume seja destinado para fora da propriedade, apresentar toda a documentação referente ao transporte e destinação final do volume lenhoso doado, comercializado ou destinado ao aterro sanitário. **Os certificados e outros documentos pertinentes de destinação final do material lenhoso devem estar expressos em "metros cúbicos-m³", uma vez que é a unidade utilizada na autorização.**	30 dias após a supressão.
1.03	Adotar as **medidas mitigadoras** elencadas no Relatório Técnico de Intervenção Ambiental, bem como outras medidas que se fizerem necessárias.	De imediato e durante toda a vigência da autorização.
1.04	**Informar à SEMAM todos os fatos ocorridos no empreendimento, que causem impacto ambiental negativo**, imediatamente após sua constatação.	Até 05 (cinco) dias após a constatação, durante a vigência da licença.

Específicas		
Item	**Descrição**	**Prazo**
2.01	Apresentar a comprovação da **Reposição Florestal**, pela supressão das árvores nativas, de acordo com os dados fornecidos pela SEMAM e as opções descritas no Decreto 47.749/2019.	Atendido em: 03/09/2026
2.02	Apresentar o boleto e o comprovante de pagamento da **Taxa de Compensação do Pequizeiro na Conta Pró-Pequi**, referente à 50% do indivíduo a ser suprimido, ou inclusão de mais 05 mudas ao PRADA, para atender aos requisitos legais da Lei Estadual nº 20.308/2012.	Atendido em: 03/09/2026
2.03	Apresentar **relatório referente à implantação do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA)**, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico.	30 dias após o plantio, conforme cronograma atualizado.
2.04	Apresentar **relatórios de monitoramento do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA)**, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART., indicando as técnicas adotadas e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico.	Anualmente, pelo período de 05 anos.

2.05	Seguir as **diretrizes ambientais definidas no Plano de Manejo da APA do Rio Uberaba** (vigente) para a Zona Ambiental Rural 3 (ZAR-APA-3), bem como adotar práticas conservacionistas no uso dos recursos naturais respeitadas, ainda, as obrigações legais.	Durante a vigência da autorização

Histórico	
Ação	**Data do Protocolo**
Autorização emitida	29/09/2026

Uberaba, 29/09/2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARDIANY RIBEIRO DOS REIS
Data: 29/09/2026 12:42:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Mardiany Ribeiro dos Reis
Bióloga - 128.568/04D

CIENTES:

gov.br Documento assinado digitalmente
ISIS DANIELY FERREIRA ROCHA RIBEIRO
Data: 01/10/2026 07:37:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Isis Daniely F. R. Ribeiro
Chefe do Depto. de Recursos Ambientais
Decreto n° 0999/2026

gov.br Documento assinado digitalmente
LETICIA REZENDE GIANI
Data: 02/10/2026 10:31:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Letícia Rezende Giani
Assessoria de Normatização e Controle Processual
Decreto n° 0049/2026

gov.br Documento assinado digitalmente
VINICIUS ARCANJO DA SILVA
Data: 02/10/2026 16:51:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Vinícius Arcanjo da Silva
Secretário Adjunto de Meio Ambiente
Decreto n° 0012/2026

FELIPE FIOCHI PENA
Assinado de forma digital por FELIPE FIOCHI PENA
Dados: 2026.10.05 15:08:48 -03'00'

Felipe Fiochi Pena
Secretário de Meio Ambiente
Decreto n° 2436/2027